



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ANÁLISE DE RECURSO DA 2ª LISTA DE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO DO EDITAL DE CADASTRO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA ATUAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVADORA NO ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFMS - UFMS DIGITAL

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância, com base no Edital AGEAD nº 81, de 27 de dezembro de 2022, Edital AGEAD nº 5, de 20 de janeiro de 2023, Edital AGEAD nº 10, de 27 de janeiro de 2023, Edital AGEAD nº 14, de 03 de fevereiro de 2023, Edital AGEAD nº 17, de 07 de fevereiro de 2023, Edital AGEAD nº 18, 08 de fevereiro de 2023, Edital AGEAD nº 20, de 10 de fevereiro de 2023, Edital AGEAD nº 21, de 10 de fevereiro de 2023, e Edital AGEAD nº 22, de 14 de fevereiro de 2023, torna pública a **Análise de Recurso** da 2ª Lista de Análise de Inscrições e Pontuação do **Banco de Talentos para atuar em Cursos de Graduação a distância da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead**.

1. As análises dos recursos estão no **ANEXO I** deste Edital
2. Este Edital considerou os recursos recebidos e nos prazos do cronograma retificado pelo Edital AGEAD nº 10/2023, e está de acordo com o Parecer da Comissão de Seleção (3856629).

Hercules da Costa Sandim,
Diretor - AGEAD/RTR.

ANEXO I - ANÁLISE DE RECURSOS
(ANEXO - EDITAL AGEAD Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023)

RECORRENTE	VAGA	RECURSO	ANÁLISE
LUCAS MENEZES FERMINO	1. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM CIÊNCIA DOS DADOS 2. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	O candidato apresenta recurso em face do indeferimento de sua inscrição em virtude de não ter comprovado o pré-requisito geral de "estar matriculado ou ter concluído o curso de Formação em EaD, oferecido pela Agead". O candidato alega que está matriculado no referido curso e, por isso, sua inscrição deveria ter sido deferida.	DEFERIDO. O candidato está matriculado no Curso de Formação em EaD, motivo pelo qual e a sua inscrição deve ser deferida. Em virtude do deferimento de sua inscrição, divulga-se a pontuação atribuída ao candidato nas vagas de inscrição: TECNÓLOGO EM CIÊNCIA DOS DADOS - 20 pontos (Mestrado na área do Curso ou áreas afins). TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 20 pontos (Mestrado na área do Curso ou áreas afins)
FABIO GOMES DA SILVA	1. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL 2. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS 3. PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS	O candidato apresenta recurso em face de sua pontuação, alegando que deveriam ter sido atribuídos 30 pontos com base nos documentos que anexou na inscrição.	INDEFERIDO. Considerando os documentos apresentados na inscrição, deve ser mantida a pontuação de 15 pontos ao candidato em todas as vagas em que está inscrito. A pontuação é atribuída em virtude de seu mestrado em andamento em Administração Pública em Rede Nacional, na área dos cursos em que está inscrito para a vaga de Professor Tutor, conforme o ANEXO II do Edital AGEAD nº 81/2022. Os demais 15 pontos pretendidos pelo candidato seriam em razão da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público concluída pelo candidato. Contudo, a pontuação atribuída neste quesito é para "Pós-graduação lato sensu na área do curso ou áreas afins"; nesse sentido, considerando que a tabela do referido ANEXO II, nos cursos em que o candidato está inscrito, traz apenas cursos da área de Administração e Gestão, não incluindo a área de Direito, não é possível considerar tal certificado para fins de pontuação. Dessa forma, mantém-se a pontuação do candidato em 15 pontos em todas as vagas em que está com a inscrição deferida para Professor Tutor.
ALINE CRISTINA MAZIERO	PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS	A candidata apresenta recurso em face de sua pontuação, alegando que deveriam ter sido atribuídos 95 pontos com base nos documentos que anexou na inscrição.	PARCIALMENTE DEFERIDO. Considerando os documentos apresentados na inscrição, deve ser atribuída a pontuação de 65 pontos à candidata: Doutorado na área do Curso ou áreas afins (30 pontos); Mestrado na área do Curso ou áreas afins (20 pontos); e três disciplinas ministradas em cursos de graduação presenciais (15 pontos - 5 por cada disciplina). As disciplinas ministradas não podem ser pontuadas no item de "Tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância", porque nele não é analisada a forma como a disciplina foi ministrada, mas sim a natureza do curso de graduação em que ela foi ministrada (em um curso presencial ou a distância) e, uma vez que os cursos em que a candidata ministrou as disciplinas eram graduações presenciais, enquadram-se no item "Tempo de experiência docente em cursos de graduação presenciais" para pontuação, totalizando 15 pontos. Em virtude do deferimento parcial de seu recurso, divulga-se a pontuação atribuída a candidato: PROFESSOR TUTOR - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - 65 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 17/02/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3858523** e o código CRC **22AA20EA**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001098/2023-54

SEI nº 3858523